



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**LEI Nº 1.980, de 07 de novembro de 2023.**

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 78.377,31 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS).**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 78.377,31 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais, trinta e um centavos)

11 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
11.01 Secretaria Municipal de Cultura  
11.0113 Cultura  
11.0113392 Difusão Cultural  
11.01133920206 A cultura e o Cidadão  
11.011392022061.101 – Execução Direta de Ações Culturais no Setor Audiovisual – Lei Paulo Gustavo  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.491,49  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$ 46.289,64

11 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
11.01 Secretaria Municipal de Cultura  
11.0113 Cultura  
11.0113392 Divisão Cultural  
11.01133920206 A cultura e o Cidadão  
11.011392022061.102 – Execução Direta de Ações Culturais nas Demais Áreas da Cultura – Lei Paulo Gustavo  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$ 22.596,18

**TOTAL.....R\$ 78.377,31**

Art. 2º - Servirá de recurso o valor recebido do Governo Federal da Lei 195/2022 \_ Lei Paulo Gustavo.....R\$ 78.377,31



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**TOTAL.....R\$ 78.377,31**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração